



RESPOSTA IMPUGNATÓRIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1505.01/2024-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO - N° 00006.20240430/0002-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ESPECIALIZADO DE ACARAÚ, EM CONFORMIDADE AO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO PLANO DE TRABALHO - MAPP N° 5044 E CONVÊNIO N° 182/2022 - SESA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ACARAÚ.

IMPUGNANTE: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 01.449.930/0006-02, com sede social na Rua Dona Francisca, n° 8300, Zona Industrial Norte, bloco K Modulo 1 e 2 Cond. Perini Business Park, no município de Joinville/SC, CEP: 89.219-600, neste ato representada pelos procuradores, Sra. Lueti Dias de Melo, CPF n° 349.356.898-38, e Sr. João Carlos Gonçalves, CPF n° 245.550.078-08.

1. DAS INFORMAÇÕES

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ vem apresentar resposta ao Pedido de Impugnação apresentado pela empresa **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA**, com fulcro no Art. 164, da Lei 14.133/2021, conforme despacho do Pregoeiro.

2. DA AUSÊNCIA DE EFEITO SUSPENSIVO

Considerando que o edital do certame impugnado rege-se pela Lei 14.133/2021, sabe-se que neste diploma legal não é previsto, para as impugnações e pedidos de esclarecimentos, o efeito suspensivo, restringindo-se este apenas aos recursos administrativos e pedidos de reconsideração, possíveis apenas ao final da fase de propostas e habilitação, vide art. 168, da citada lei.

Portanto, ainda que o pedido impugnatório tenha sido realizado tempestivamente, este não possui efeito suspensivo, significando isso em dizer que durante o prazo que a Administração Pública possui e necessitar para responder as impugnações, o certame seguirá seu trâmite regular, sem qualquer adiamento da sessão.

3. DOS FATOS

Feita a análise de admissibilidade da peça impugnatória, recebemo-la em razão da sua tempestividade e, após isso, a analisamos.

Verificou-se que as razões impugnatórias desta empresa concentram-se em acusar de direcionamento o descritivo do item 1 - “*Tomógrafo Computadorizado 16 canais*”, logo, para alcançar o convencimento, apresenta, de modo comparativo, a descrição do item presente no termo de referência e a descrição do equipamento que considera estar direcionado, apontando, então, as similitudes encontradas entre as duas descrições e apresentando uma descrição sugestiva que considera ser isenta de qualquer restrição de competitividade ou de direcionamento.

Por fim, a impugnante, diante de suas argumentações, solicita o recebimento da impugnação com efeito suspensivo, a correção do descritivo do equipamento médico apontado e a republicação do edital.

Então, sendo este o breve resumo das razões impugnatórias, passamos para a análise do mérito do caso.

4. DO MÉRITO

Após análise conjunta com a profissional responsável pelo descritivo dos equipamentos médico-hospitalares licitados no Pregão Eletrônico 1505.01/2024, verificou-se a necessidade de revisar as especificações do item 1 - “*Tomógrafo Computadorizado 16 canais*” para que este não incorra em direcionamento que resulte em fracasso, restrição ou direcionamento do processo licitatório como um todo.

Porém, na tomada de decisões sobre o mérito impugnatório, deve-se fazer saber que os equipamentos ora licitados no referido pregão são de grande relevância ao atingimento dos interesses públicos da atual gestão e que, por isso, estes exigem uma certa celeridade no seu fornecimento, resultando isso em dizer que, considerando que foi definido no certame o critério de julgamento **por item**, adota-se como melhor providência para este caso, a anulação do item 1 - “*Tomógrafo Computadorizado 16 canais*” do determinado certame, pois, desta forma, será possível a análise e definição de uma descrição especificativa neutra, sem qualquer direcionamento e que, ainda assim, seja possível de adquirir um equipamento de boa qualidade,

durabilidade e manutenção, sem que a licitação e fornecimento dos demais equipamentos tenham qualquer retardo.

Deste modo, sendo esta a análise das razões impugnatórias, passamos à decisão.

5. DA DECISÃO

Assim, a luz dos enunciados acima e com base nos princípios norteadores da atividade pública, recebemos a Impugnação de Edital da empresa **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA**, reconhecendo-a como tempestiva, para, no mérito, decidir pelo seu **PROVIMENTO**, haja vista que reconhece-se a necessidade de otimizar a descrição do item 1 - “*Tomógrafo Computadorizado 16 canais*”, sendo isto realizada em uma licitação específica para este equipamento, uma vez que ele será anulado deste edital de pregão, em observância do poder de autotutela reconhecido pelas súmulas citadas abaixo, para que os demais equipamentos, que também possuem grande relevância, possam continuar sendo licitados sem interrupções.

“Súmula 473 -STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

“Súmula 633 -STJ: A Lei n. 9.784/1999, especialmente no que diz respeito ao prazo decadencial para a revisão de atos administrativos no âmbito da Administração Pública federal, pode ser aplicada, de forma subsidiária, aos estados e municípios, se inexistente norma local e específica que regule a matéria.” (Art. 53, da Lei 9.784/1999)

S.M.J.

Esta é a decisão.

ACARAÚ/CE, 7 DE JUNHO DE 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA PAULA PRACIANO TEIXEIRA
Data: 07/06/2024 13:03:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA PAULA PRACIANO TEIXEIRA
Secretária de Saúde do Município de Acaraú-CE

TERMO DE ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 1505.01/2024-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO - N° 00006.20240430/0002-02

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ESPECIALIZADO DE ACARAÚ, EM CONFORMIDADE AO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO PLANO DE TRABALHO - MAPP N° 5044 E CONVÊNIO N° 182/2022 - SESA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ACARAÚ.

A Secretária de Saúde do Município de Acaraú, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi realizada a retificação do texto do Termo de Referência, Anexo I do edital mencionado, passando este a vigorar da seguinte forma.

Em relação aos equipamentos licitados, descritos no item 1, do Termo de Referência - Anexo I do edital

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Tomógrafo Computadorizado 16 canais	1.0	Unidade	1.734.483,23	1.734.483,23

Equipamento de Tomografia Computadorizada com 16 canais Físicos. Para uso Geral, tipo Helicoidal. Gantry: 12.8 mm de cobertura de detectores ou superior. Tipo dos detectores - Estado Sólido - com 16 fileiras físicas (canais). Espessura de corte de 0.8mm. Tempo de varredura para cortes de 360° - no mínimo 0.75 segundos. Inclinação do Gantry Tilt Digital. Diâmetro de abertura - 65 cm. Tubo do rai-x: Capacidade armazenamento térmico de no mínimo 3,5 MHU Valor efetivo Capacidade de dissipação mínima de 810 kWh/minuto. Refrigeração - óleo/ar Gerador de rai-x. Potência - 28 kW. Valor efetivo. Faixa de tensão - 80kV até 140kV. Corrente de 10 até 233 mA Valor efetivo Exploração helicoidal Tempo máximo de scan disponível - 100seg. Volume máximo de scan - 1380 mm. Resolução espacial - 15 lp/cm Mesa Deslocamento vertical de no mínimo 45 cm. Capacidade de sustentação - 200 kg. Faixa útil de scan - 1380mm ou superior. Precisão do movimento horizontal: +/- 0,25 mm. Acessórios: Suporte de cabeça. Suporte de cabeça corone Suporte de braços. Colchonetes para acomodação do paciente. Faixas de contenção para os pacientes. Processamento de imagem - Console. Computador - CPU Processador 2.8 GHz Multi-core Processador Gráfico 1 GPU. Memória RAM - 8 GB HD de 1 TB. Monitor tamanho mínimo - 19" LCD. Plataforma - Windows. Gravador de CD/DVD. Scan FOV - 450 mm. Matriz de reconstrução - 512x512. Tempo de reconstrução: 10 imagens por segundo, em matriz 512. Visualizador 2-D Slab Software para automatismo do disparo da aquisição helicoidal de acordo com a opacificação do contraste (Bolus Tracking). Software para modulação de corrente de acordo com a região do corpo a ser examinada Dual Surview Suportado IPLANNING com posicionamento automático do Box de aquisição segundo o protocolo selecionado (Smart Planning) MPR - Reformatação multiplanar. Projeção de intensidade máxima (MIP). Projeção de intensidade mínima (MinIP). Reconstrução SSD tridimensional. Software para estudos dinâmicos (Dynamic Scan). Endoscopia Virtual. Reconstrução Iterativa (IDOSE4). Redutor de Artefatos Metálicos (MAR). Volume Rendering (Renderização de volumes). Protocolo DICOM 3.0 (Send/ Receive/Storage/Worklist) Software de Análises de Vasos (Vessel Analysis) incluso no console de operações Imagem. Tamanho mínimo do monitor - 19" LCD com resolução de 1280 x 1024 Matriz de reconstrução - 1024x1024 Acessórios relacionados ao Tomógrafo: Transformador de isolamento

Nobreak para o console proporcionado até 30 minutos de reserva de bateria para o console. Fantomas para calibração do equipamento.

Sistema de estabilização de tensão interna ou deve-se fornecer um estabilizador de tensão externo ao equipamento caso não possua o interno. Acesso Remoto Disponível instalação por conta do fabricante/fornecedor.

GARANTIA TOTAL DE 12 MESES (INCLUINDO TUBO DE RAIOS-X). Assistência técnica no estado do Ceará. Contempla instalação de todos os equipamentos, treinamento para usuários presencial durante procedimento, treinamento para equipe de manutenção.

LEIA - SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	Tomógrafo Computadorizado 16 canais (ANULADO)	1,0	Unidade	1.734.483,23	1.734.483,23

S.M.J.
Esta é a Errata.

ACARAÚ/CE, 07 DE JUNHO DE 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANA PAULA PRACIANO TEIXEIRA

Data: 07/06/2024 12:49:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA PAULA PRACIANO TEIXEIRA
Secretária de Saúde do Município de Acaraú-CE